ERRATA 05/2025

EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO N° 01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A INDÚSTRIA

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado de Minas Gerais – SESI DR/MG** e o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado de Minas Gerais – SENAI DR/MG**, como entidades do Sistema FIEMG, tornam público a ERRATA 05/2025 ao Edital, denominado EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, para propostas de projetos que fomentem a adoção de tecnologias e o desenvolvimento de produtos, processos e métodos inovadores, para retificação do Edital e seus Anexos conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

1. APRESENTAÇÃO DO EDITAL

O SESI-DR/MG e o SENAI-DR/MG disponibilizam neste Edital conjuntamente o recurso financeiro total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que será distribuido aos projetos selecionados. Esse recurso será destinado à implantação de projetos nas áreas de Saúde e Segurança do Trabalho na categoria Inovação ou Indústria 4.0 e Automação Industrial na categoria Tecnologia. Esse recurso aportado é de caráter não reembolsável e destina-se a fase de desenvolvimento dos projetos.

LEIA-SE:

1. APRESENTAÇÃO DO EDITAL

O SESI-DR/MG e o SENAI-DR/MG disponibilizam neste Edital conjuntamente o recurso financeiro total de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) que será distribuido aos projetos selecionados. Esse recurso será destinado à implantação de projetos nas áreas de Saúde e Segurança do Trabalho, Indústria 4.0 e Automação Industrial. Esse recurso aportado é de caráter não reembolsável e destina-se a fase de desenvolvimento dos projetos.

ONDE SE LÊ:

5. LINHAS DE APOIO

5.1 Conforme o projeto a ser submetido, deverá ser definido a linha de atuação, sendo Inovação ou Tecnologia. A empresa proponente deverá escolher a linha que será submetido o projeto:

Linha Inovação Sesi: Indústrias, com CNAE primário industrial, que possuem **demandas de projetos de inovação**, considerando empresas industriais de micro, pequeno, médio ou grande porte com projetos **que contemplem aplicação de novas soluções tecnológicas de SST** em demandas internas.

APROVADO FIEMG ASSESSORIA JURÍDICA INSTITUCIONAL

Linha Tecnologia Senai: Indústrias, com CNAE primário industrial, que possuem **demandas de implantação de projetos de tecnologia**, considerando empresas industriais de micro, pequeno, médio ou grande porte **contemplando aplicação de novas soluções tecnológicas da Industria 4.0 ou de Automação Industrial** em seu processo produtivo em demandas internas.

5.6. Para a Linha Inovação, a aplicação dos recursos financeiros e a execução dos projetos serão gerenciados pelo **Centro de Inovação Ergonomia** vinculado ao **SESI-DR/MG**, enquanto que para a Linha Tecnologia os recursos financeiros e a execução dos projetos serão gerenciados pela **Gerência de Educação e Tecnologia** vinculada ao **SENAI-DR/MG** conforme orçamento previsto nos planos de projeto a serem aprovados, não havendo repasse financeiro direto para as empresas proponentes. É obrigatória a contrapartida financeira e econômica das empresas proponentes, conforme item 9 deste edital.

LEIA-SE:

5. LINHAS DE APOIO

5.1 Conforme o projeto a ser submetido, deverá ser definido a linha de atuação, sendo Inovação ou Tecnologia. A empresa proponente deverá escolher a linha que será submetido o projeto:

Linha Inovação: Indústrias, com CNAE primário industrial, que possuem **demandas de projetos de inovação**, considerando empresas industriais de micro, pequeno, médio ou grande porte com projetos **que contemplem aplicação de novas soluções tecnológicas de SST** em demandas internas.
Linha Tecnologia: Indústrias, com CNAE primário industrial, que possuem **demandas de implantação de projetos de tecnologia**, considerando empresas industriais de micro, pequeno, médio ou grande porte **contemplando aplicação de novas soluções tecnológicas da Industria 4.0 ou de Automação Industrial** em seu processo produtivo em demandas internas.

5.6. Os projetos da Linha Tecnologia podem também comtemplar melhorias para as condições ergonômicas do trabalho e para a segurança dos funcionários.

5.7. Para a Linha Inovação, os projetos serão gerenciados pelo **Centro de Inovação Ergonomia**, enquanto que para a Linha Tecnologia, os projetos serão gerenciados pela **Gerência de Educação e Tecnologia** conforme orçamento previsto nos planos de projeto a serem aprovados, não havendo repasse financeiro direto para as empresas proponentes. É obrigatória a contrapartida financeira e econômica das empresas proponentes, conforme item 9 deste edital.

ONDE SE LÊ:

6. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O SESI-DR/MG disponibilizará neste Edital, até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a Linha Inovação.

6.2. O SENAI-DR/MG disponibilizará neste Edital, até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para a Linha Tecnologia.

LEIA-SE:

APROVADO FIEMG ASSESSORIA JURÍDICA INSTITUCIONAL

6. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O SESI-DR/MG disponibilizará neste Edital, até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

6.2. O SENAI-DR/MG disponibilizará neste Edital, até R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

ONDE SE LÊ:

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a divulgação do resultado final, as empresas proponentes dos projetos aprovados deverão realizar a validação e assinatura dos documentos definidos abaixo de acordo com as minutas em anexo.

11.1.1. Os documentos obrigatórios são:

a) Acordo de cooperação Linha Inovação (Anexo VI) ou Acordo de cooperação Linha Tecnologia (Anexo VII);
b) Termo de confidencialidade (Anexo VIII);
c) Declaração de habilitação (Anexo IV);
d) Declaração de isenção de apoio financeiro (Anexo V);
e) Termo de Autorização para utilização de imagem, voz e nome (Anexo IX);
f) Cópia RG e CPF dos sócios da empresa.

Acordo de Cooperação: Deve ser firmado um acordo de cooperação entre os parceiros (SESI-DR/MG, SENAI-DR/MG e EMPRESA PROPONENTE) conforme minuta constante dos Anexos VI e VII - discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, contrapartidas, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O Plano de Projeto aprovado deve ser inserido como anexo ao Acordo de Cooperação. Este documento é uma minuta sugerida. A empresa pode adequar conforme as suas particularidades, desde que previamente negociado entre as partes.

Termo de Confidencialidade: É um documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos no ato da assinatura do Acordo de Cooperação – conforme minuta constante do Anexo VIII.

11.3. As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos produtos resultantes de projetos aprovados com o apoio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio do Serviço Social da Indústria – SESI-DR/MG” ou “Este produto recebeu o apoio do Serviço Nacional de Apredizagem Industrial – SENAI-DR/MG”.

11.4. A etapa de contratação seguirá os critérios de seleção de projetos definidos no item 9.3 deste edital e está condicionada a disponibilidade de recursos financeiros informada no item 6. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS.

APROVADO FIEMG ASSESSORIA JURÍDICA INSTITUCIONAL

LEIA-SE:

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a divulgação do resultado, as empresas proponentes dos projetos aprovados deverão realizar a validação e assinatura dos documentos definidos abaixo de acordo com as minutas em anexo.

11.1.1 Os documentos obrigatórios são:

a) Acordo de cooperação (Anexo VI);
b) Termo de confidencialidade (Anexo VII);
c) Declaração de habilitação (Anexo IV);
d) Declaração de isenção de apoio financeiro (Anexo V);
e) Termo de Autorização para utilização de imagem, voz e nome (Anexo VIII);
f) Cópia RG e CPF dos sócios da empresa.

Acordo de Cooperação: Deve ser firmado um acordo de cooperação entre os parceiros (SESI-DR/MG, SENAI-DR/MG e EMPRESA PROPONENTE) conforme minuta constante do Anexo VI - discriminando responsabilidades, prazos, orçamento, contrapartidas, cláusulas de propriedade intelectual, benefícios dos envolvidos e cláusulas de extinção. O Plano de Projeto aprovado deve ser inserido como anexo ao Acordo de Cooperação. Este documento é uma minuta sugerida. A empresa pode adequar conforme as suas particularidades, desde que previamente negociado entre as partes.

Termo de Confidencialidade: É um documento que tem por função preservar o sigilo nos negócios e o segredo industrial do projeto que deve ser assinado por todos os envolvidos no ato da assinatura do Acordo de Cooperação – conforme minuta constante do Anexo VII.

11.3. As publicações e qualquer outro meio de divulgação dos produtos resultantes de projetos aprovados com o apoio deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, a participação dos realizadores por meio da frase: “Este produto recebeu o apoio do Serviço Social da Indústria – SESI-DR/MG e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/MG”.

11.4. A etapa de contratação seguirá os critérios de seleção de projetos definidos no item 10.7.2 deste edital e está condicionada a disponibilidade de recursos financeiros informada no item 6. DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS.

ONDE SE LÊ:

12.EXECUÇÃO DOS PROJETOS

12.2. Os recursos financeiros serão utilizados conforme o cronograma estabelecido no Plano de Projeto, de acordo com os procedimentos internos do SESI-DR/MG e do SENAI-DR/MG. Os recursos serão disponibilizados pelo SESI-DR/MG ou pelo SENAI-DR/MG, após a execução e entrega das etapas do projeto, mediante a aprovação da prestação de contas.

12.3. As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido, apresentando relatórios técnicos e demonstrativos financeiros que devem ser enviados ao Centro de Inovação em Ergonomia do SESI-DR/MG ou à Gerência de Educação e Tecnologia do SENAI-DR/MG, nas formas e nos prazos estabelecidos, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SESI e do SENAI.

12.6. O monitoramento dos projetos aprovados será realizado pelo Centro de Inovação em Ergonomia

APROVADO FIEMG GERÊNCIA JURÍDICA INSTITUCIONAL

do SESI-DR/MG e pela Gerência de Educação e Tecnologia do SENAI-DR/MG conforme as informações apresentadas pelos participantes, periodicamente.

LEIA-SE:

12.EXECUÇÃO DOS PROJETOS

12.2. Os recursos financeiros serão utilizados conforme o cronograma estabelecido no Plano de Projeto, de acordo com os procedimentos internos do SESI-DR/MG e do SENAI-DR/MG. Os recursos serão disponibilizados pelo SESI-DR/MG e ou pelo SENAI-DR/MG, após a execução e entrega das etapas do projeto, mediante a aprovação da prestação de contas.

12.3. As prestações de contas de todos os envolvidos no projeto deverão ser realizadas conforme o cronograma estabelecido, apresentando relatórios técnicos e demonstrativos financeiros que devem ser enviados ao Centro de Inovação em Ergonomia e à Gerência de Educação e Tecnologia, nas formas e nos prazos estabelecidos, com estrita observância à legislação vigente junto aos órgãos de controle do SESI e do SENAI.

12.6. O monitoramento dos projetos aprovados será realizado pelo Centro de Inovação em Ergonomia e pela Gerência de Educação e Tecnologia conforme as informações apresentadas pelos participantes, periodicamente.

ONDE SE LÊ:

18. ANEXOS

18.1. São anexos a este edital os seguintes documentos:

ANEXO I - NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA - TRL
ANEXO II - BUSINESS MODEL CANVAS
ANEXO III – PLANO DE PROJETO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE ISENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
ANEXO VI – ACORDO DE COOPERAÇÃO – SESI
ANEXO VII – ACORDO DE COOPERAÇÃO – SENAI
ANEXO VIII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO IX – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE IMAGEM, VOZ E NOME

LEIA-SE:

18. ANEXOS

18.1. São anexos a este edital os seguintes documentos:

ANEXO I - NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA - TRL
ANEXO II - BUSINESS MODEL CANVAS
ANEXO III – PLANO DE PROJETO
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE ISENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO
ANEXO VI – ACORDO DE COOPERAÇÃO
ANEXO VII –TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO VIII – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE IMAGEM, VOZ E NOME

NICOLAS CORRADI MACHADO
Assinado de forma digital por NICOLAS CORRADI MACHADO
Dados: 2025.07.28 18:03:07 -03'00'
APROVADO FIEMG ASSESSORIA JURÍDICA INSTITUCIONAL

PARTE INTEGRANTE DO
INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO N°01/2025

ANEXO I – NÍVEIS DE MATURIDADE TECNOLÓGICA – (TRL)

Nível	Características	Estágio de maturidade
0	**Ideia** Conceito não provado, sem desenvolvimento de testes	**Ideia**
1	**Pesquisa Básica** Descrição de necessidades, mas sem evidência	
2	**Formulação Tecnológica** Conceito e aplicação foram formulados	
3	**Necessidades de Validação** Oferta inicial chama a atenção de partes interessadas por meio de apresentação	
4	**Protótipo de Baixa Escala** Protótipo preliminar desenvolvido em ambiente laboratorial	**Protótipo**
5	**Protótipo de Larga Escala** Teste no ambiente de aplicação	
6	**Sistema Prototipado** Teste no ambiente de aplicação, com resultados próximos do desempenho esperado	**Validação**
7	**Sistema Demonstrativo** Operando em ambiente de aplicação em nível pré-comercial	
8	**Sistema Comercial em Operação** Todos os processos técnicos e sistemas de suporte de atividade comercial estabelecidos	
9	**Aplicação Comercial Plena** Tecnologia em disponibilidade ampla para consumidores	

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

ANEXO II - BUSINESS MODEL CANVAS - TÍTULO DA IDEIA:

Parcerias-chave

Atividades-chave

Oferta de Valor

Relacionamento

Segmentos de Clientes

Recursos-chave

Canais

Estrutura de Custos

Fontes de Receita

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

ANEXO III – PLANO DE PROJETO

(Inserir a logo da empresa)

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO PROJETO

ESCREVA AQUI O NOME DA EMPRESA

EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 01/202X

CICLO 0X

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO PROJETO

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S)

(caso tenha mais de uma empresa repetir quadro)

Nome					
CNPJ					
Porte					
Setor da empresa					
Site da empresa					
Contato					
Função					
E-mail					
Telefone					
Endereço					
CNAE Principal					
CNAE é industrial?			SIM		NÃO
Contribuinte do Sistema Indústria?			SIM		NÃO

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

IDENTIFICAÇÃO

Data Início		**Data Término**	
Tempo de execução	18 meses		
Linha de apoio	☐ Inovação ☐ Tecnologia		
DR proponente	SESI/MG e SENAI/MG		
UO executora	Centro de Inovação SESI Ergonomia ou titularidade da unidade SENAI		
UO(s) Parceira(s)			
UO(s) Contratada(s)			
Outros Parceiros (Universidades, Institutos Federais, Associações, etc.)			

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

1. INTRODUÇÃO

Apresentar uma visão geral do contexto em que o projeto está inserido. Informar o problema (necessidade) ou a oportunidade que justifica o porquê de o projeto ser realizado. O que motiva a realização deste projeto?

Ele atende ao objetivo da chamada Técnica? Um problema existente na indústria ou uma ou mais necessidades como demanda potencial de mercado, exploração de novas tecnologias, imposições oriundas de normas regulatórias, técnicas ou sociais.

A proposta possui como objetivo um desafio tecnológico de ergonomia, saúde e segurança do trabalho, de tecnologias habilitadoras da Indústria 4.0 ou de Automação Industrial que seja relevante para o aumento de competitividade da indústria mineira? Qual?

Perguntas para reflexão:

- Qual é o setor no qual o projeto está inserido?
- Quem será o público atendido pelo produto/processo/serviço inovador ou tecnologia resultado deste projeto?
- Quantas pessoas serão beneficiadas com a solução proposta?
- Quais são as demandas deste público?
- Qual é o principal "problema", "melhoria" ou "gargalo" que o projeto pretende "resolver"?

1.1. OBJETIVOS

Apresentar o principal produto (produto/processo/serviço) do projeto.

O objetivo geral é a afirmação capaz de demonstrar a transformação que o projeto pretende alcançar. Descrever o que se pretende realizar para resolver o problema central ou explorar a oportunidade identificada. O que se quer alcançar com o Projeto?

Perguntas para reflexão:

- Que solução o projeto pretende desenvolver para o problema apresentado na justificativa?
- Qual o principal produto ou tecnologia do projeto?
- Ele resolve um problema ou indica uma oportunidade? Como?
- Ele atende uma demanda do mercado ou institucional? Como?
- Qual é a proposta de valor do produto/processo/serviço inovador?

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

1.2.BENEFÍCIOS

Descrever os principais benefícios a serem gerados a partir da implantação da solução a ser desenvolvida por meio do projeto, para a empresa, para a cadeia produtiva e para a sociedade.

- Impacto econômico;
- Impacto em competitividade;
- Impacto ambiental;
- Impacto social;
- Impacto tecnológico.

2. ANÁLISE DE MERCADO

2.1 ANÁLISE DA CONCORRÊNCIA

Realizar uma análise das forças competitivas, identificando 5 forças dos principais concorrentes. Para os casos de inovação de produtos, processos e serviços realizar o comparativo em relação a produtos, processos e serviços similares já existentes.

Compare a proposta de valor (produto/processo/serviço) com a dos principais concorrentes. Como a proposta de valor do produto/processo/serviço a ser desenvolvido por meio deste projeto soluciona o problema de forma mais eficiente que os concorrentes?

- Entrada dos concorrentes. Com que facilidade ou dificuldade os novos concorrentes começam a competir, quais são as barreiras existentes?
- Ameaça dos produtos concorrentes. Com que facilidade um produto ou um serviço pode ser substituído por outro mais especial ou mais barato?
- Poder de negociação dos compradores. Qual é a fortaleza dos compradores? Podem eles influir em grandes variações nos volumes dos produtos ou serviços comercializados?
- Poder de negociação dos fornecedores. Qual é a posição dos compradores? Existem muitos potenciais fornecedores ou somente poucos? Existe monopólio?
- Rivalidade entre os concorrentes atuais. Existe uma forte concorrência entre os concorrentes atuais?
- Há uma empresa muito dominante ou a concorrência é bem distribuída?

Obs.: Quando desenvolver o estudo da concorrência não esqueça da Concorrência Indireta e da Concorrência Futura.

2.2. TENDÊNCIAS E ESCALABILIDADE

Quais as tendências no setor? Que impacto a tecnologia/inovação proposta tem sobre o negócio?

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

Como ergonomia, saúde e segurança do trabalho afetam na produtividade e competitividade da empresa na temática relacionada ao serviço inovador?

Como a tecnologia habilitadora da Indústria 4.0 ou a Automação Industrial a ser implantada afetam na produtividade e competitividade da empresa na temática relacionada à tecnologia?

Os serviços podem ser executados em diferentes localidades e permitem atingir um maior número de pessoas/empresas?

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO/PROCESSO/SERVIÇO INOVADOR DO PROJETO

Resultado do projeto						
Tipo de resultado		Produto		Processo		Serviço
Possui protótipo?				SIM		NÃO
Possui solicitação de patente já realizada?				SIM		NÃO
Principais características do produto/processo/serviço inovador ou tecnologia a ser desenvolvida no projeto	•					

3.1. PROTÓTIPO DO PRODUTO/PROCESSO/SERVIÇO

O objetivo deste item é demonstrar a fase de desenvolvimento que está o produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto.

Apresentar o que já foi desenvolvido até o momento, se houver, de modo a visualizar suas principais características e evidenciar a inovação (se houver).

São exemplos: Fotos/imagens do protótipo ou esquemas/diagramas, inclusive com resultados dos testes de viabilidade técnica e comercial (se houver). Fotos, ilustrações, imagens, links de vídeos de protótipo funcional de produto ou processo inovador; Esquemas descritivos do serviço a ser desenvolvido que indiquem a inovação proposta ou a tecnologia a ser implantada, ou ainda, para caso de produtos ou processos, que se enquadrem nas descrições anteriores.

4. ATIVIDADES E ENTREGAS

Relacionar as principais atividades para o desenvolvimento do projeto com suas respectivas entregas (descrever, mínimo duas atividades para cada entrega).

Os riscos devem estar relacionados as entregas previstas.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

FASE DO PROJETO	ENTREGA	DATA ENTREGA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	RISCOS
Fase I Planejamento					
Fase II Desenvolvimento do projeto					
Fase III Encerramento (testes e validação)					

RELACIONAR TODAS ATIVIDADES PARA CADA ENTREGA.

5. RECURSOS

5.1 PARCERIAS

Descreva a função de cada um dos principais parceiros no projeto.

INSTITUIÇÃO	ESTADO	FUNÇÃO PRINCIPAL NO PROJETO

OBSERVAÇÃO: AS PARCERIAS DEVEM SER ARTICULADAS PREVIAMENTE, DURANTE A FASE DE ELABORAÇÃO DO PLANO.

5.2 EQUIPE TÉCNICA

NOME	ÁREA DE FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	FINANCIADORA (DR, EP, OP, UO)	VALOR HORA (R$)	QUANT. HORAS	VALOR TOTAL (R$)

OBSERVAÇÃO: INCLUIR COMO APÊNDICE O CURRÍCULO RESUMIDO DE TODOS OS INDIVÍDUOS QUE COMPÕEM A EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

5.3 Orçamento resumido do Projeto

Valores	Financeiro (R$)	Econômico (R$)	TOTAL (R$)
Solicitado ao SESI e SENAI DR		Não se aplica	
Contrapartida da EP			
Contrapartida de OPs			
TOTAL DO PROJETO			

Observação importante: os valores do projeto não poderão ser complementados ou revisados no momento da contratação dos projetos. Incluir todos os parceiros envolvidos.

5.4 Orçamento detalhado

Rubrica	Recurso conforme origem (R$)			
	DR	EP	OP	UO
Hora Técnica				
Contratação de terceiros (Externos ao SI)	Máximo 30%			
Contratação de terceiros Internos ao SI (Identificar a UO contratada)				
Despesas de viagens				
Despesas com locomoção				
Máquinas e Equipamentos	Não se aplica			
Software (justificar, se houver)	Não se aplica			
Material de consumo	Não se aplica			
Matéria prima				
Hora máquina	Não se aplica			
Total (R$)				
Total do Projeto (R$)				

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

6. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nº	PRESTAÇÃO DE CONTAS		
	Data	SESI/SENAI	EMPRESA
1			
2			
TOTAL			

Sugestão: Prestação de contas semestrais

Legenda
DR: Departamento Regional (proponente do projeto – no qual a Unidade Executora está locada);
EP: Empresa Parceira (proponente do projeto);
OP: Outro Parceiro (outras empresas e instituições parceiras que participarão com contrapartida);
UO: Unidade Operacional (Outras unidades do sistema S)

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO N°01/2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa_____, CNPJ nº_____, sediada em_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de projeto, que está habilitada para participar do Edital SESI e SENAI de Tecnologia e Inovação n° 01/2025, que não está ligada a empreendimentos em que se pratique ou aceite a exploração de trabalho escravo/degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão de obra infantil, e de que não possui a participação ou representação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESI e do SENAI, no quadro societário da empresa, não havendo impedimento para sua contratação, atendendo o disposto no Regulamento para contratação e Alienação – RCA do SESI SENAI.

_____
Assinatura do proprietário da empresa

_____,_____de_____de 2025.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO N°01/2025

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, representante legal da Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, declaro para os devidos fins que esta não recebe qualquer apoio financeiro de outros editais ou programas de fomento, de qualquer agência financiadora, pública ou privada, para projetos de inovação e tecnologia e dentro do mesmo escopo de projeto submetido ao Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação N°01/2025. Declaro ainda, que durante o período de vigência do contrato de projetos com este Edital, tenho conhecimento que não poderei receber apoio financeiro por qualquer instrumento ou instituição para o mesmo fim, estando sujeito à devolução de recursos do Edital SESI SENAI de Tecnologia e Inovação.

Cidade, de de 2025.

_____

Proprietário
CPF:

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

Obs.: Este documento é uma minuta sugerida. A empresa pode adequar conforme as suas particularidades, desde que previamente negociado entre as partes.

EDITAL SESI E SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO N°01/2025

ANEXO VI - MINUTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SESI-DR/MG, SERVIÇONACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SENAI-DR/MG E A _____.

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado de Minas Gerais – SESI-DR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Cândido da Silviera, nº 2000 – Bairro Horto Florestal, Belo Horizonte, Minas Gerais CEP 31035-536 inscrito no CNPJ nº.03.773.834/0132-97, representado por seu Superintendente Regional-_____, _____, portador da C.I. _____ _____expedida pelo _____, CPF nº ____ e pelo Sr. _____, _____ _____, _____, portador da C.I. nº _____expedida pelo _____, CPF _____ _____, doravante denominado **SESI-DR/MG**,

o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado de Minas Gerais – SENAI-DR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida do Contorno, nº 4456 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais CEP 30110-028 inscrito no CNPJ nº.03.773.700/0001-07, representado por seu Diretor Regional-_____, _____, portador da C.I. _____ expedida pelo ____, CPF nº _____ e pelo Sr. _____, _____, _____, portador da C.I. nº _____expedida pelo _____, CPF _____, doravante denominado **SENAI-DR/MG,**

e a_____, pessoa jurídicade direito privado, com sede na Rua_____, nº. _____, _____/__, CEP_____, CNPJ n°._____, representada por seu _____, Sr._____, C.I. nº_____SSP/____ e CPF nº. _____, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, em conjunto, denominados “Partícipes”;

Considerando que

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

a) a Chamada de Projetos para o EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 01/2025 tem por objeto financiar o desenvolvimento de soluções inovadoras alinhados com os grandes desafios da indústria mineira nas temáticas de Ergonomia, Saúde e Segurança do Trabalho (SST), Indústria 4.0 e Automação Industrial;

b) os projetos selecionados por meio da Chamada pública do Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação nº 01/2025 devem gerar impactos mensuráveis para a produtividade dos ambientes de trabalho, ergonomia,segurança e saúde para os trabalhadores da indústria;

c) no âmbito do Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação nº 01/2025 foi aprovado o projeto _____ a ser executado pelo **SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG,** em parceria com a **EMPRESA PARCEIRA**;

d) a **EMPRESA PARCEIRA** tem o interesse no desenvolvimento do projeto denominado "_____" que será desenvolvido dentro do escopo deste acordo com base nas etapas propostas, cuja aplicação será coordenada pelo **SESI- DR/MG e SENAI-DR/MG** em conjunto com a **EMPRESA PARCEIRA**;

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a execução de projeto denominado "_____".

Parágrafo único. O projeto será desenvolvido com base na descrição detalhada, requisitos, entregas e recursos constantes do **Anexo I – Plano de projeto**, deste Acordo, aprovado nos termos do Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação nº 01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Responsabilidades da EMPRESA PARCEIRA

A **EMPRESA PARCEIRA** se compromete a: **(Cabe a empresa parceira incluir ou excluir demais obrigações, desde que negociadas com o SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG)**

a) Disponibilizar os ambientes necessários e informações para os testes e simulações que se fizerem necessários;

b) Disponibilizar os profissionais necessários para realizar os testes e simulações para o projeto em desenvolvimento;

c) Prestar ao **SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG**, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todosos esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos;

d) Autorizar ao **SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG** a utilização de sua logomarca, informações e resultados objetos deste acordo em peças de divulgação e elaboração de artigos;

e) Facilitar a execução dos testes e simulações em desenvolvimento em suas instalações industriais;

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

f) Participar do financiamento da pesquisa, através da disponibilização de Homem hora HH e dos recursos previstos na quantidade necessária para o desenvolvimento do trabalho,de acordo com o previsto na contrapartida financeira do projeto;

g) Monitorar e participar ativamente do desenvolvimento do projeto;

h) Realizar as atividades conforme descritas no Plano de Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Responsabilidades do SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG

O **SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG** se comprometem a:

a) Coordenar, monitorar e executar o Projeto, que consiste em:

i. Desenvolvimento do produto em questão, conforme características solicitadas pela EMPRESA PARCEIRA;

ii. Esclarecer sobre as opções de insumos disponíveis no mercado para adicionar funcionalidade ao produto em questão;

iii. Apresentar relatórios de execução com os resultados do desenvolvimento, dados técnicos e benefícios funcionais dos produtos, incluindo o embasamento técnico necessário para a execução do projeto.

b) Participar da divulgação do Projeto através da publicação de artigos a ele referentes emmídias;

c) Indicar e disponibilizar profissionais com conhecimentos técnicos e tecnológicos para orientar e supervisionar os profissionais da **EMPRESA PARCEIRA** sobre o PROJETO;

d) Permitir o acesso de funcionários da **EMPRESA PARCEIRA** e/ou técnicos por ela contratados, ao local de realização da plataforma de simulação;

e) Prestar a **EMPRESA PARCEIRA**, sempre que solicitado, e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados, e desenvolvimento das diversas fases dos mesmos; e

f) Designar os profissionais habilitados a operar, obedecendo ao projeto, os equipamentosnecessários à realização dos testes e simulações.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações Conjuntas dos Partícipes

Os partícipes se comprometem a:

a) Elaborar, em conjunto, os Relatórios Parciais e Final com todas as informações sobre ostestes e simulações, e sobre o desenvolvimento do projeto e os resultados obtidos. Este Relatório deverá ser emitido em duas vias: uma ficará sob responsabilidade do **SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG** e a outra sob responsabilidade da **EMPRESA PARCEIRA** e uma cópia será disponibilizada eletronicamente ao **SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG**;

b) Participar, conjuntamente, do desenvolvimento e monitoramento do projeto;

c) Observar o **Termo de Confidencialidade** celebrado entre as partes;

d) Prestar contas nos termos do Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação nº 01/2025.

e) Realizar o acompanhamento dos resultados obtidos no projeto por um período de 06 (seis) meses após a entrega do resultado final.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo

O presente Acordo vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contado a partir do início da execução do projeto, definido no cronograma do edital Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação nº 01/2025 Xº Ciclo, observado o prazo máximo de 18 (dezoito) meses, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – Das Responsabilidade Trabalhista, Previdenciária e Fiscal

Cada partícipe, individualmente considerado, será integralmente responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus funcionáriose/ou contratados, decorrentes da execução deste instrumento.

Parágrafo primeiro. Não haverá qualquer vínculo entre os empregados do **SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG,** e a **EMPRESA PARCEIRA** e/ou vice-versa. O vínculo trabalhista permanecerá restrito ao empregado e seu empregador, ficando o outro partícipe eximido de quaisquer responsabilidades e pagamentos.

Parágrafo segundo. Se porventura um dos Partícipes vier a ser condenado ao pagamento de qualquer valor, em decorrência de decisão judicial de natureza trabalhista, cujo autor da ação seja empregado do outro Partícipe, aquele que pagou terá resguardado o direito de cobrar do outro não só o valor da condenação, mas também todas as despesas com custosjudiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Direitos de Propriedade e Royalties (Caso a empresa parceira tenha interesse, a cláusula de PI poderá ser alterada, desde que previamente negociada com o SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG)

Parágrafo primeiro. Para os projetos aportados na Linha Inovação: Todo conhecimento e informações inclusive os passíveis de Propriedade intelectual e royalties resultantes desta chamada serão de propriedade do **SESI-DR/MG**, incluindo código fonte. Podendo ser negociado entre as partes.

Parágrafo segundo. Para os projetos aportados na Linha Tecnologia: Todo conhecimento e informações inclusive os passíveis de Propriedade intelectual e royalties resultantes desta chamada serão de propriedade da **EMPRESA PROPONENTE**, incluindo código fonte.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Recursos Financeiros e Econômicos

Parágrafo primeiro. Os recursos aportados pelo **EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 01/2025,** serão conforme cronograma das entregas executadas, previsto no Plano do Projeto.

Parágrafo segundo. Não haverá repasse de recursos entre os executores **SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG** para a **EMPRESA PARCEIRA** ou vice-versa.

Parágrafo terceiro. Os recursos, sejam econômicos ou financeiros, aportados pela **EMPRESA PARCEIRA** e pelo **EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 01/2025** deverão ser comprovados conforme critérios previstos no edital de convocação, devendo cada um arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições nos termos desta cooperação.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

Parágrafo quarto. Os partícipes deverão observar os critérios estabelecidos no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG para utilização dos recursos aportados no presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Da Prestação de Contas

O **SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG** ficarão responsáveis por gerenciar os recursos, previsto no Anexo I - Plano de projeto e apresentar prestação de contas da sua boa e regular aplicação para os fins a que se destinam este intrumento.

Parágrafo primeiro. As prestações de contas deverão conter evidências do avanço das entregas físicas do projeto, bem como da execução financeira conforme rubricas previstasno plano de projeto.

Parágrafo segundo. A prestação de contas será composta de, mas não se limitando a:

a) Relatório de cumprimento do objeto;

b) Notas Fiscais ou Recibos;

c) Comprovantes de pagamento;

d) Declarações de horas técnicas

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Resilição e da Rescisão

Este Acordo poderá ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, desde que notificado o outro, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os prazos de execução dos trabalhos, as obrigações assumidas com terceiros e os direitos advindos deste Acordo.

Parágrafo primeiro. No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste instrumento, e nos seus termos aditivos, se houver, bem como de qualquer disposição legalque a eles se apliquem, ocorrerá a imediata rescisão dos mesmos, sem prejuízo da reparação pelo partícipe culpado dos danos porventura causados. Bem como eventuais perdas e danos, devidamente comprovados

Parágrafo segundo. Na hipótese de rescisão deste instrumento, persistirão todos os direitos de eventuais reembolsos de recursos tratados na Chamada.

Parágrafo terceiro. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Cooperação, os partícipes deverão restituir os saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Compliance

Para a execução deste Termo, nenhum dos partícipes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quemquer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefíciosde qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ouindireta quanto ao objeto deste termo, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

Parágrafo único. Os partícipes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vedação ao Nepotismo

A **EMPRESA PARCEIRA** declara que seus administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõe seu quadro técnico não exercem e não possuem familiares (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) em cargos de Dirigentes e empregados do SESI e do SENAI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Não Exclusividade

O presente Acordo é firmado sem caráter de exclusividade, sendo facultado às partícipes firmar outros parcerias e contratos com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Proteção de Dados

As partes tratarão os dados pessoais disponibilizados pela outra parte exclusivamente para o estrito cumprimento das obrigações objeto do presente Acordo, e em estrita observância à Legislação aplicável.

Na execução deste Acordo cada parte individualmente se compromete a adotar medidas de segurança, sejam técnicas, administrativas e outras necessárias à proteção dos dados pessoais disponibilizados aos quais tiverem acesso em razão do presente instrumento.

As Partes não transferirão dados pessoais disponibilizados pela outra parte a terceiros, exceto nas seguintes hipóteses:

a) Para cumprimento do objeto do presente Contrato, no limite em que se faz necessário conhecer, hipótese em que ficará obrigada a garantir que a subcontratação observará no mínimo as mesmas exigências instituídas no presente instrumento;
b) Por determinação legal ou cumprimento de ordem judicial. Neste caso a respectiva parte, providenciará, tão logo seja possível, a comunicação de tal fato à outra parte

Cada Parte se responsabiliza individualmente a informar, em prazo razoável, à outra parte e ao titular dos dados, caso verificada a ocorrência ou suspeita de incidente envolvendo dados pessoais relativos ao presente contrato.

Encerrada a presente relação contratual, independentemente do motivo e excetuadas as hipóteses em que seja necessário o tratamento dos dados por determinação legal ou judicial, as Partes cessarão imediatamente todas as atividades de tratamento dos referidos dados pessoais, e deverão descartá-los, torna-los anônimos, em conformidade

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

com a Legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das Disposições Gerais

Toda e qualquer alteração do presente Acordo deverá ser formalizada por escrito, mediante assinatura do respectivo Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. As comunicações entre os participes serão feitas sempre por escrito,por meio de carta registrada e com aviso de recebimento e/ou por e-mail com confirmação de recebimento.

Parágrafo segundo. Este Acordo não cria qualquer vínculo societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio ou assemelhado entre os partícipes, arcando cada qual com suas respectivas responsabilidades isoladamente, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

Parágrafo terceiro. Em nenhuma hipótese poderá ser imputada ao **SESI-DR/MG e SENAI-DR/MG** qualquer responsabilidade por danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes durante a realização do projeto, nem quaisquer outros acidentes, decorrentes que sejam de ação ou omissão da **EMPRESA PARCEIRA**, seus sócios, dirigentes, prepostos, entre si, ou frente a terceiros, cabendo à **EMPRESA PARCEIRA**, ou aos seus representantes, individualmente, a contratação e o pagamento dos prêmios de seguros que para tal fim forem necessários ou julgados convenientes.

Parágrafo quarto. Na hipótese do item acima, caberá exclusivamente à **EMPRESA PARCEIRA**, ou aos seus representantes, responder, civil e criminalmente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de eventuais acidentes causados pela **EMPRESA PARCEIRA** durante a execução da exposição.

Parágrafo quinto. A invalidade ou ineficácia de qualquer das disposições do presente **Acordo** não implicará invalidade ou ineficácia das demais.

Parágrafo sexto. Sempre que possível, as disposições consideradas inválidas ou ineficazes deverão ser reescritas, de modo a refletir a real e inicial intenção dos participes,em conformidade com a legislação aplicável.

Parágrafo sétimo. Os termos e condições deste Acordo obrigam os partícipes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Anexos

Fazem parte integrante desse acordo os seguintes anexos:

a) Anexo I Plano de Projeto;

b) Anexo II Termo de Confidencialidade;

c) Anexo III Declaração de Habilitação;

d) Anexo IV Declaração de Isenção de Apoio Financeiro

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

As partícipes elegem o foro da Comarca da cidade Belo Horizonte/MG para dirimir as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com os seus termos, os partícipes assinam o presente Acordo, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte/MG, xx de xxxxxxx de 2025.

_____
Representante
SESI-DR/MG e
SENAI-DR/MG

_____
Representante Empresa

Testemunhas:

1. _ ____
CPF:

2. _ ____
CPF:

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

EDITAL SESI SENAI DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 01/2025

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SESI-DR/MG, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAI-DR/MG, E A ____.

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Estado de Minas Gerais – SESI-DR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Cândido da Silviera, nº 2000 – Bairro Horto Florestal, Belo Horizonte, Minas Gerais CEP 31035-536 inscrito no CNPJ nº._____, representado por seu Superintendente Regional Sr. _____, _____, _____, portador da C.I. nº _____ expedida pelo _____, CPF nº _____, doravante denominado **SESI-DR/MG**, o **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Estado de Minas Gerais – SENAI-DR/MG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida do Contorno, nº 4456 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais CEP 30110-028 inscrito no CNPJ nº.03.773.700/0001-07, representado por seu Diretor Regional-_____ _____, _____, portador da C.I. _____ _____ expedida pelo _, CPF nº _____e pelo Sr. _____ _____, _____, _____, portador da C.I. nº _____ expedida pelo _____, CPF _____, doravante denominado **SENAI-DR/MG, e** a_____ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, nº. ___,_____,____/__, CEP____, CNPJ n°. _____, representada por seu ___, Sr._____, C.I. nº _____SSP/___ e CPF nº.____, doravante denominada **EMPRESA PARCEIRA**, visando regular eproteger as informações confidenciais no âmbito do projeto _____selecionado Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação nº _____, celebram o presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto disciplinar o sigilo das informações confidenciais trocadas entre as Partes no âmbito do projeto_____, selecionado pelo Edital Sesi Senai de Tecnologia e Inovação nº_____.

Parágrafo único. As informações confidenciais reveladas por quaisquer das partes deverão ser guardadas em segredo, não devendo ser reveladas a terceiros ou utilizadas para fins diversos àqueles definidos neste instrumento, sem a devida autorização da outra parte.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Definições

A Parte que disponibilizar qualquer informação à outra Parte, em conformidade com este Termo, será denominada Reveladora, enquanto a Parte à qual às informações serão prestadas será denominada Receptora.

Parágrafo único. Serão consideradas Informações Confidenciais nos termos deste instrumento, sem se limitar a estas, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, "know-how", invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de projetos, planos de negócios ("business plans"), modelo de negócio ("Business Model Canvas"), vídeo ou apresentação de slides sobre o "discurso de elevador" ("elevator pitch"), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas a Receptora: (i) por qualquer meio físico (p. ex., documentos impressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias, vídeos, etc); (ii) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica; (iii) oralmente; (iv) resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos, ou (v) aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Extensão da Responsabilidade

A Receptora obriga-se por si, seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ele vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas para a elaboração e desenvolvimento do projeto.

Parágrafo único. A Receptora, na forma disposta no caput, também se obriga a:

a) não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

b) responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações confidenciais por seus agentes, representantes ou por terceiros consultados ou contratados; e

c) comunicar à Reveladora, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – Da Extensão da Confidencialidade

Não é considerada informação confidencial a informação fornecida pela Reveladora à Receptora nas seguintes situações:

a) que sejam de domínio público, ou estejam disponíveis para o público de maneira geral antes de serem recebidas pela Receptora, ou que venham posteriormente a tornarem-se de domínio público ou disponíveis de maneira geral para o público, sem que este Termo

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

tenha sido violado;

b) demonstre ter sido desenvolvida a qualquer tempo pela Receptora sem o uso de informação confidencial;

c) estejam de posse da Receptora, sem quebra de quaisquer obrigações discriminadas neste instrumento, antes do seu recebimento pela Reveladora;

d) sejam recebidas pela Receptora posteriormente por meio de terceiros, exceto se a Receptora tiver conhecimento ou tenha razões para tornar-se ciente de uma obrigação estabelecida entre terceiros e a Reveladora, para manter segredo com respeito a tais informações;

e) tenham sido previamente emitidas pela Receptora a terceiros sem obrigação de manter segredo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Guarda das Informações

A Receptora deve utilizar as informações confidenciais para fins do previsto neste Termo, devendo manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à Reveladora, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá a sua responsabilidade objetiva.

Parágrafo primeiro. A Receptora fica desde já proibida de produzir cópias, ou back up, por qualquer meio ou forma, de quaisquer dos documentos a ele fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude do objeto deste Termo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, a não ser com o consentimento da Reveladora.

Parágrafo segundo. A Receptora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela Reveladora para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este Termo, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, assim como as demais responsabilidades e obrigações derivadas do mesmo, vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do projeto participante e permanecerão em vigor entre as Parte por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único. As disposições deste Termo devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer Informação Confidencial, comprovadamente divulgada por ocasião das discussões e negociações pertinentes ao projeto, anteriores, portanto, à data de sua assinatura.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade, estabelecidas neste instrumento, importará em responsabilidade da Parte infratora, por ação ou omissão de qualquer um daqueles relacionados na Cláusula Terceira deste Termo, pelo pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, sem prejuízo das sanções civis e criminais que poderão ser apuradas em processo judicial.

CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Gerais

O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

Parágrafo primeiro. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação pertinente sobre proteção de direitos, inventos, criações, marcas, patentes, nomes e signos distintivos aplicável à hipótese específica do caso concreto.

Parágrafo segundo. O presente instrumento somente poderá ser validamente alterado, modificado ou aditado por manifestação expressa, mediante instrumento escrito devidamente assinado pelas Partes em forma de aditivo contratual.

Parágrafo terceiro. As partes não poderão ceder ou de qualquer forma transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento sem a prévia autorização, por escrito, da outra Parte.

Parágrafo quarto. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar Informações Confidenciais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo ou contrato entre si.

Parágrafo quinto. O fornecimento de informações confidenciais pela Reveladora, não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Reveladora, para os fins que lhe aprouver.

Parágrafo sexto. Os casos omissos oriundos do presente Termo de sigilo serão resolvidas em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Comarca da Capital do Estado do Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução das questões derivadas deste instrumento.

Por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

Belo Horizote/MG,____de_____de 2025.

_____
Representante
SESI DRMG / SENAI-DR/MG

_____
Representante Empresa

Testemunhas:

1. _____

<inserir nome>
CPF: <inserir número>

2. _____

<inserir nome>
CPF: <inserir número>

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DE IMAGEM, VOZ E NOME

Eu, _____, estado civil _____, profissão _____ residente na Rua _____, nº_____ complemento _____, cidade _____, estado_____, portador da Cédula de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob nº _____, **AUTORIZO O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS SESI/DRMG** e **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI/DRMG** a utilizar a minha imagem, voz e nome em releases, publicações institucionais e postagens fixas ou temporárias de suas redes sociais, tais como mas sem se limitar a Instagram, Facebook, X e Telegram para fins de divulgação tanto para o público interno quanto para o público externo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e internacional por tempo indeterminado.

Por ser esta a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado referente a direitos autorais e/ou conexos à minha imagem ou qualquer outro.

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte, _____de _____de 2025.

_____

Assinatura

PARTE INTEGRANTE DO INSTRUMENTO JURÍDICO
FIEMG